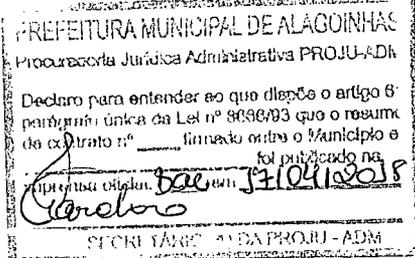




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N° 067/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, O  
INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL  
DA BAHIA – IEL/BA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRÍCIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG nº 393535169, CPF sob o nº 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, nº 51, Centro, Alagoinhas - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente pelo Sr. **EVANDRO MINUCE MAZO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 164.618.078-02, portador do RG nº 4702618 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Des. Lafayette Velloso, nº 4, Lt. e Cond. Jardim Gantois, Jaguaribe, Salvador – BA, e pelo Procurador infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº 024/2018**, fulcrada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 3575/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SELEÇÃO DIFERENCIADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (POR ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO SELECIONADO)	UND	100	R\$ 510,00	R\$ 51.000,00
2	MENSALIDADE DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE ACRREIRAS COM METODOLOGIA COACH PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESTIMADO PARA 100 ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO)	UND	1200	R\$ 57,60	R\$ 69.120,00
3	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO FOCO NA CARREIRA PARA SERVIDORES (POR ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO PARTICIPANTE)	UND	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
VALOR ANUAL				R\$ 240.120,00	
VALOR MENSAL				R\$ 20.010,00	
VALOR UNITÁRIO POR ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO ATIVO				R\$ 200,01	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;



MA



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente Contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 240.120,00 (duzentos e quarenta mil cento e vinte reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.



2

in



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEDUC/030653	2011	33.90.39	001

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na Cláusula 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas; as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço, a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos seguintes motivos:



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 09 de abril de 2018.

**FABRICIO SANTOS DE FARO**  
Secretário Municipal de Educação – Município de Alagoas

**CONTRATANTE**

**EVANDRO MINUCE MAZO**  
Superintendente do IEL/BA

**CONTRATADA**

Procurador do IEL/BA  
**CONTRATADA**

**Josair Santos Bastos**  
Vice-Presidente FIEB  
CPF: 020.510.955-15

TESTEMUNHA 01:

CPF: 670.245.552

TESTEMUNHA 02:

CPF: 686.701.105-30

Presidente do Conselho Municipal  
Controladora Responsável  
Instituto Brasileiro de Licit.



## SÚMULA – CONTRATO

PRESIDENTE	DATA
<input type="checkbox"/> Aprov. Ad. Ref.	
<input type="checkbox"/> Aprov. (após CR)	
<input type="checkbox"/> Aprov. (alçada inferior CR)	
CONSELHO	
<input type="checkbox"/> Aprovação	<input type="checkbox"/> Homologação

Nº. CONTRATO: 067/2018

RECEITA  DESPESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

CONTRATADO(A): IEL/BA

MODALIDADE: N/A

TIPO: N/A

**OBJETO:** Prestação de serviços de recrutamento e seleção, capacitação presencial, elaboração e execução de programas de orientação profissional para estagiários de pós-graduação na secretaria municipal de educação de alagoinhas para atender a rede municipal de ensino de alagoinhas.

VALOR ORÇADO: N/A

VALOR FINALIZADO: R\$ 240.120,00

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria de Educação do Município de Alagoinhas

INFORMAÇÕES DO CERTAME: N/A

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

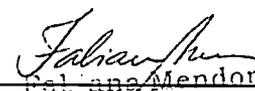
**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO.

OBSERVAÇÕES: N/A

  
Instituto Euzeido Lodi  
Gestora Responsável

Responsável pelos dados  
da súmula ou Gerência de  
Suprimentos

  
Gestora Responsável  
Gestor do Contrato  
Matrícula - 112

  
Gerência Jurídica  
OAB/ES nº 8800



**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2018**

O Município de Boca do Acre - AM, através da sua CPL, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 017/2018 que objetiva o Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições prontas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, realizado em 11 de abril de 2018, às 10h30min foi considerado DESERTO, por não comparecerem interessados ao certame. Sendo assim, fica marcada a data da nova sessão para o dia 25/04/2018 às 14h. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, podendo ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 11 de abril de 2018.  
JANAÍNA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL/PMBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre  
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2018  
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e de permanentes (eletroeletrônicos e de refrigeração), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde.  
Data de Abertura: 30/04/2018 às 10h30min  
Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre-AM, 16 de abril de 2018.  
JANAÍNA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL/PMBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre  
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018  
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde.  
Data de Abertura: 30/04/2018 às 14h00min  
Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre-AM, 16 de abril de 2018.  
JANAÍNA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL/PMBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre  
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2018  
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde.  
Data de Abertura: 02/05/2018 às 08h30min  
Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre-AM, 16 de abril de 2018.  
JANAÍNA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL/PMBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre  
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 018/2018  
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota oficial do município de Boca do Acre/AM (Peças, Serviços e Pneus).  
Data de Abertura: 27/04/2018 às 14h00min  
Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre-AM, 16 de abril de 2018.  
JANAÍNA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL/PMBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre  
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 019/2018  
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais pedagógicos. (Apostilas).  
Data de Abertura: 27/04/2018 às 16h00min  
Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 16 de abril de 2018.  
JANAÍNA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL/PMBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017-CML/PM  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 24 de novembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a F. C. Pontes Maia - Me CNPJ nº 84.103.126/0001-81, oriundo do Processo Administrativo Nº 155/2017-CML, para a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre na Zoria Rural do Município". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira do contrato primitivo por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de abril de 2018. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018-CML  
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 14/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 09/2018 - Registro de Preços nº 05/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: Mapemi- Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35, vencedora dos itens 1 (R\$ 17,06), 2 (R\$ 559,86), 3 (R\$ 27,62), 4 (R\$ 27,62), 5 (R\$ 27,99), 6 (R\$ 377,75), 8 (R\$ 231,98), 9 (R\$ 33,85), 11 (R\$ 277,00), 12 (R\$ 72,73), 13 (R\$ 13,47), 14 (R\$ 148,35), 15 (R\$ 98,31), 16 (R\$ 11,39), 17 (R\$ 14,49), 18 (R\$ 97,00), 19 (R\$ 34,40), 20 (R\$ 10,35), 21 (R\$ 38,24), 23 (R\$ 16,94), 24 (R\$ 9,83), 25 (R\$ 890,00), 26 (R\$ 634,70) e 29 (R\$ 99,85) do certame para o "Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde".

Parintins, 9 de abril de 2018.  
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018-CML/PM**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o certame ocorrerá às 09h00min (nove) horas do dia 03 de maio de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 - Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando os "Serviços de engenharia para construção da pavimentação com meio-fio e sarjeta da Rua Santo Antonio no Bairro Pascoal Alágio no município de Parintins /AM". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min até 03 (três) dias úteis antes do certame, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) na Agência 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos.

Parintins-AM, 12 de abril de 2018.  
Amauri Marinho Farias  
Presidente CML/PM

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 047/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Jean Ander Martins Santos Silva (Secretário), C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Amiga Assessoria Técnica Administrativa e Informática Ltda - CNPJ nº. 03.014.080/0001-22 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº. 001/2018 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços pertinentes à realização de concurso público de provas e de provas e títulos, destinados ao provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta do poder executivo de Alagoinhas.- Valor: R\$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) - Data de Assinatura: 05/04/2018.

Contrato nº. 053/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Andre Luis Carvalho Santos (Secretário), C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ampla Serviços e Empreendimentos Ltda - EPP - CNPJ nº. 13.185.058/0001-07 - Procedimento Licitatório: Concorrência nº. 003/2018 - Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, localizada nas ruas Aquarela, Eiffel e Aurora - Santa Terezinha, na sede do município de Alagoinhas/BA, contrato de repasse nº 1043069-21/2017 - Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades, sob regime de empreitada por preço unitário.- Valor: R\$286.113,87 (duzentos e oitenta e seis mil cento e treze reais e oitenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 03/04/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 067/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional da Bahia - IEL/BA - CNPJ nº. 15.244.114/0001-54 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 024/2018 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recrutamento e seleção, capacitação presencial, elaboração e execução de programas de orientação profissional para estagiários de pós-graduação na Secretaria Municipal de Educação de Alagoinhas para atender a Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas.- Valor: R\$240.120,00 (duzentos e quarenta mil cento e vinte reais) - Data de Assinatura: 09/04/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2018 - BB nº 715520, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNER'S NOVOS E PÓ PARA RECARGA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS DA PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 27/04/2018 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 16 de abril de 2018.  
LAIANE PEREIRA FLORES

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AMÉLIA RODRIGUES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

A Prefeitura torna público a licitação, supracitada. Objeto: Aquisição de fardamentos de Kit Escolar (fardamento) para os alunos da creche Escola e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. Abertura: 04/05/2018, às 09hs. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro. Informações: (75) 32442-4600 | licitacao.pmar2017@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

A Prefeitura torna público a licitação, supracitada. Objeto: Fornecimento de Equipamento/Material permanente para atender as Unidades de Atenção Especializada em Saúde - USF Celina Brito/ USF de São Bento/ USF do Campo Alegre/ USF Eliana Cardoso/ USF Itapicuru A/ USF Itapicuru B/ USF Maria Libânia de Jesus. Abertura: 11/05/2018, às 09hs. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro. Informações: (75) 32442-4600 | licitacao.pmar2017@gmail.com

Amélia Rodrigues-BA, 17 de abril de 2018.  
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR  
Pregoeiro